

**PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
**PORTARIA Nº 12.554/2020-PGJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**(SEI Nº 29.0001.0109513.2020-02)**

Dispõe sobre a criação de Comissão nos termos da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#), de 2 de julho de 2020, com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do MPSP no tema da efetivação do Código Florestal, especialmente pelas seguintes atividades.

Dispõe sobre a criação de Comissão nos termos da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#), de 2 de julho de 2020, com o objetivo de aperfeiçoar a atuação do MPSP no tema da efetivação do Código Florestal, especialmente pelas seguintes atividades:

Articulação entre os órgãos de execução do MPSP, com a intermediação do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente, para definição de estratégias conjuntas de enfrentamento do tema;

2. Estabelecimento de canal de comunicação do MPSP, por intermédio do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente, com os órgãos de governo (SIMA e SAA), para (i) diagnóstico e análise do processo já iniciado e ainda não concluído para a efetiva e plena implementação do Código Florestal e para (ii) busca das soluções jurídicas consensuais ou contenciosas mais adequadas.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#), que versa sobre a instituição de Comissões e Grupos de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos sobre temas determinados, promover discussões e articulações, apresentar propostas e executar projetos, bem como realizar o acompanhamento de determinados assuntos relevantes ao Ministério Público, notadamente aqueles indicados no planejamento estratégico ou que demandem enfrentamento especial e coordenado pela Instituição.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no processo SEI nº 29.0001.0109513.2020-02, voltado à instituição de Comissão para aperfeiçoar a atuação do MPSP no tema da efetivação do Código Florestal, especialmente pelas seguintes atividades:

Articulação entre os órgãos de execução do MPSP, com a intermediação do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente, para definição de estratégias conjuntas de enfrentamento do tema;

2. Estabelecimento de canal de comunicação do MPSP, por intermédio do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente, com os órgãos de governo (SIMA e SAA), para (i) diagnóstico e análise do processo já iniciado e ainda não concluído para a efetiva e plena implementação do Código Florestal e para (ii) busca das soluções jurídicas consensuais ou contenciosas mais adequadas;

**RESOLVE** expedir a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e nos termos do artigo 4º da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#) para aperfeiçoar a atuação do MPSP no tema da efetivação do Código Florestal, especialmente pelas seguintes atividades:

1. Articulação entre os órgãos de execução do MPSP, com a intermediação do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente, para definição de estratégias conjuntas de enfrentamento do tema;

2. Estabelecimento de canal de comunicação do MPSP, por intermédio do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Área de Meio Ambiente, com os órgãos de governo (SIMA e SAA), para (i) diagnóstico e análise do processo já iniciado e ainda não concluído para a efetiva e plena implementação do Código Florestal e para (ii) busca das soluções jurídicas consensuais ou contenciosas mais adequadas;

**Art. 2º** - A Comissão será integrada por:

I - Tatiana Barreto Serra, a quem caberá à presidência;

II - Gabriel Lino de Paula Pires;

III - Luis Fernando Rocha;

VI - Hamilton Alonso Júnior;

V - Guilherme Chaves Nascimento;

**VI** - Cláudia Maria Lico Habib Tofano;

**VII** - Antonio Domingues Farto Neto;

**VIII** - Marcos Lúcio Barreto.

**Art. 3º** - A Comissão subsistirá pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a necessidade e efetividade dos trabalhos realizados.

**Art. 4º** - A Comissão se reunirá na forma e na frequência estabelecida em plano de ação a ser apresentado ao Comitê Estratégico no início de suas atividades.

**Art. 5º** - A coordenação do Centro de Gestão Estratégica designará um Secretário entre seus integrantes para os fins do artigo 2º, parágrafo 1º, da [Resolução nº 1.213/2020-PGJ](#).

**Art. 6º** - A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.246, p.81, de 11 de Dezembro de 2020.](#)